



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, através da Secretária Municipal de Educação, Sr.^(a) Lucimar Pereira Vidal da Costa, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS - tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 17660/2020.

1.2 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 08 de ABRIL de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro - Saquarema - RJ.

2 - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

3 - COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 - A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será conduzida pelo PREGOEIRO Sr. Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria nº 412 de 16 de julho de 2020, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

4 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro - Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 - O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, www.saquarema.rj.gov.br.

4.3 - O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 - DO OBJETO



5.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS**, conforme especificações e encargos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital. Objeto desta licitação adequa-se na categoria de serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame **(ANEXO II - MODELO)**;

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III - MODELO)**;

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V - MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 17660/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – DATA: 08/04/2021 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 17660/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – DATA: 08/04/2021 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE



PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.1.1 - Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 - Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.
- h) Cooperativa de trabalho, de acordo com artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, e na decisão do TCE/RJ sob o nº 212.462-5/2019.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o habilite.

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b) Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - b.1) - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - b.2) - No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



b.3) - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II - MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII - MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem "e.2" deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.

7.4 - Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 - A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 - A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



8.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V - MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 - Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO XI - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) -Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja MENOR PREÇO UNITÁRIO Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.3 - Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.4.1 - Sendo o critério de julgamento do Edital quando o for menor preço global, será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;



8.1.5- Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 - A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 - Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 - Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 - Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 - **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



9.1.3 - Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

9.1.4 - Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 - Da Classificação das Propostas:

9.2.1 - Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 - Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 6.

9.2.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

9.2.4 - Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida na **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V)**, sob pena de Desclassificação.

9.3 - Dos Lances:

9.3.1 - **O PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 - **O PREGOEIRO** poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

9.3.3 - A critério do **PREGOEIRO**, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.5 - Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.8 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.9 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.10.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.10.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.13 - Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 - Da Exequibilidade dos Preços:



9.4.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 - Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 - Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de Custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 - Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;



- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), esta comprovação também poderá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 – Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 - Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:



- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP)$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante



ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total apresentado pela licitante (proposta), admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

10.1.3.1 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

10.1.4 - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 - Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VIII – MODELO**.

10.1.6 - Documentação Técnica:



10.1.6.4 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do termo de referência.

10.2 - Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 - No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 - Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 - **Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope "**B**" - **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 - **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 - Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 - As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 - O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período

10.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.6.2.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 - Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



11.1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 - O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

11.2.1 - A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 - Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 - Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 - O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 - Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a solicitar os quantitativos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 - A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 - Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;



14.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - O reajuste deverá ser de acordo com a CLÁUSULA QUARTA 4.1, da minuta de contrato.

15.2 - Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 - Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 - A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX - MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 - O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.



16.3 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

16.4 - Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.7 - A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9 - A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.10 - O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

16.11 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

17 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 - É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

18 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



18.1 - O valor total estimado é de R\$ 6.870.661,20 (seis milhões oitocentos e setenta mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV.**

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	FICHA	NATUREZA DA DESPESA
12.361.0025.2.095.000	111	309	3.3.90.34.01
12.365.0023.2.092.000	111	309	3.3.90.34.01
12.122.0022.2.090.000	111	309	3.3.90.34.01

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 - A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.4 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

20.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



20.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

20.7 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

20.8 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.9 - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.10 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 - Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



21.1.1 - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 - As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

22.2 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

22.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema - RJ.

22.4 - No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122.

22.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante



que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 - São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Credenciamento (Modelo);
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);
- Anexo IV – Preço máximo proposto pela administração;
- Anexo V – Proposta de Preços (Modelo) e planilha de custo para a formação de preços
- Anexo VI – Declaração de Menor Empregado (Modelo);
- Anexo VII – Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);
- Anexo IX – Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);
- Anexo XII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- Anexo XIII – Análise Econômico-Financeira (Modelo);

23.9 - Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Secretária Municipal de Educação.

23.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 17 de março de 2021.

Secretária Municipal de Educação
Lucimar Pereira Vidal da Costa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheira, com carga horária de 44 horas semanais.

Item	Função	CBO	Quantidade Estimada
01	Cozinheira	5132-05	130

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços, visando o atendimento das necessidades das Unidades Escolares do Município de Saquarema, com fornecimento de mão de obra, incluindo uniformes e EPI's necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos. De acordo, com Lei nº 2.021 de 16 dezembro de 2020, tornou extinto o cargo de merendeira, integrante do quadro de pessoal da administração pública direta do município de Saquarema

Com objetivo de sanar deficiências, torna-se necessário e imprescindível à contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua.

Tal contratação justifica-se em face da necessidade do presente serviço, cujo caráter é continuado e ininterrupto; sendo comum e essencial para administração pública. A presente contratação atenderá, igualmente, os princípios basilares constitucionais da Eficiência da prestação dos serviços públicos.

Ora, presentes estão os maiores requisitos que ensejam a perfeita gestão pública, a saber, a persecução do Interesse Público, a máxima eficiência dos serviços públicos prestados e a ininterrupção dos mesmos.

A contratação justifica-se devido ao número de servidores dos cargos de merendeira encontrarem-se em delimitação, não sendo suficientes para suprir toda a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema; Além da necessidade do cumprimento do calendário de atividades desenvolvidas pelas escolas afim de um bom desenvolvimento das ações da Educação previstas no plano de 2021; Sabe-se de que o conhecimento não se restringe unicamente à sala de aula e, por estar em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 em seu Art. 1º "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisas, nos movimentos sociais e organizacionais e nas manifestações culturais".

3. OBJETIVO

Dotar a Prefeitura de Saquarema de força de trabalho suficiente e capaz de atender às demandas existentes, em razão da natureza dos serviços prestados aos órgãos governamentais e à sociedade, no pleno exercício das finalidades desta administração municipal.



4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os locais de prestação dos serviços estão elencados no anexo II.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO E MEMORIA DE CÁLCULO

O objeto em questão é para atender a demanda da secretaria participante como constantes no anexo I e III.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Face ao disposto no art 65,§ 1º da Lei 8666/93 em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial.

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Com datas-base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos

custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos

necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Não subcontratar o objeto deste Edital sem o consentimento prévio do Município, o qual será dado por escrito.

Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela empresa subcontratada, relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

Manter o local do serviço permanentemente limpo.

Executar o objeto deste Edital sem causar prejuízos às rotinas e atividades do Prefeitura de Saquarema.

Providenciar, junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços públicos, com a antecedência necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade da execução do objeto deste Edital.

Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que vierem a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital.

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura de Saquarema ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura de Saquarema.

Promover, por sua conta, a cobertura contratual, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital.

Executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Fiscalização da Prefeitura de Saquarema, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos,

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Município de Saquarema.



Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização do Município de Saquarema ao serviço em questão.

Cientificar, imediatamente, à Fiscalização do Município de Saquarema de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do TCE-RJ.

Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização do Município e Saquarema.

Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação definitiva do objeto deste Edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Obrigar-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço.

Obrigar-se a manter, durante a execução do objeto, um representante, formalmente credenciado junto ao Município de Saquarema, para receber instruções e prestar assistência à fiscalização e às autoridades competentes, quando se fizerem necessárias.

A Contratada obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional de seus servidores (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante.

A Contratada responderá pela frequência de seus servidores, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto, a comprovação deste controle.

Contratada fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, salvo quando a execução do serviço tornar inviável sua utilização, fixado em que constem o nome da empresa, o do servidor, o número da matrícula, o registro geral e a fotografia;

A contratada deverá apresentar uma declaração de disponibilidade de cargos técnicos para supervisionar os trabalhos desenvolvidos, apresentar relatórios mensais dos serviços, bem como assessorar tecnicamente os funcionários da sua empresa, tais como engenheiro eletricista, engenheiro civil e engenheiro mecânico, para supervisionar os trabalhos desenvolvidos, apresentar empresa.

A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médicos-laboratoriais, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à Prefeitura, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência própria ou de seus empregados e/ou terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada serviço apresentada pela contratada;
Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços prestados;
Permitir o livre acesso dos servidores da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados, mediante crachá;
Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente executado até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE DE ACORDO COM O QUANTITATIVO EXECUTADO, autorizados pela municipalidade nos moldes do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013 mediante vistorias e medições dos serviços realizados e após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

No caso da existência de erros no documento de cobrança, ensejará a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto para o pagamento da mesma teria início a partir da nova apresentação.

11. DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser apresentadas em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços executados, bem como contratados, acumulados e o saldo de contrato, acompanhados de seus respectivos diários de serviços e relatório fotográfico.

As medições serão realizadas mensalmente, obedecendo às memórias adotadas neste e tendo como início a data da ordem de serviço, devendo ser anexada apresentada em planilha específica que demonstre os quantitativos dos serviços executados, bem como contratados, acumulados e o saldo de contrato, acompanhados de seus respectivos documentos comprobatórios (Ordem de Serviço, Relatório Fotográfico e Relatório do Efetivo);

12. PREÇO ESTIMADO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deverá ser estimado após pesquisa de mercado a ser realizado pelo Departamento de Compras.

PT: 12.361.0025.2.095.000; 12.365.0023.2.092.000; 12.122.0022.2.090.000;

ND: 3.3.90.34.01;

DESPESA: A definir;

FONTE: RECURSO PRÓPRIO.



13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Licitação na modalidade pregão presencial sob o Sistema de Registro de Preços, com base no disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº. 47/2013. Com critério de Julgamento Menor Preço por Item, regime de execução indireta.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de economizar nas contratações, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Os órgãos que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar interesse junto a Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente no ordamento jurídico do município. Os quantitativos a serem disponibilizado decorrente das adesões obedecerão ao disposto no decreto federal nº 7.892/13, alterado pelo decreto federal nº 9.488/2018.

14. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Licitante deverá apresentar e preencher a planilha de custos, conforme Anexos IV. Os valores base serão considerados por horas trabalhadas, sendo 44h semanais. Deverá ser considerado para regular as relações de trabalho que venham existir, o que determina o a convenção coletiva vigente realizada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO DUQUE DE CAXIAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, registrado no MTE sob o nº RJ000843/2020, com abrangência no município de Saquarema-RJ.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Saquarema - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Saquarema- RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 DO PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em até 15 dias da comunicação da contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

16.2 DO PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo será fixado em 15 dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

17. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço executado deverá ser substituído se necessário imediatamente, tendo em vista o objeto contratado pelo prazo máximo de 24 horas.

18. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;



- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designada para Gestora do contrato a servidora **Adriana Coelho Madalena**, matrícula 958810-2 e para Fiscal do contrato a servidora **Rejane Ferreira dos Santos**, matrícula 87304-3

20. ANEXOS

- ANEXO I** – DETALHAMENTO DO OBJETO
- ANEXO II** – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
- ANEXO III** – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO IV** – PLANILHA DE CUSTOS.

Lucimar Pereira V. da Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1 Saquarema – RJ



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

Cozinheira (o): Zelar pela limpeza e organização da cozinha; receber do nutricionista e/ou da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados a alimentação escolar; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; trajar uniforme fornecido pela empresa que realizará o serviço.

Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada a seus empregados no mínimo de 4 (quatro) por ano, de acordo com as atividades a serem desempenhadas e estações climáticas.

1	COZINHEIRA	<ul style="list-style-type: none">• Avental – Avental de tecido tamanho "único", de brim, 100% algodão, sem bolso. Bainha superior simples de 2,5 cm, virada 2 vezes. Bainha inferior e lateral simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Colocação de debrum de brim de 1 cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A cor será definida posteriormente.• Calça – Calça em tecido de brim, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com maquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 2 vezes. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A cor será definida posteriormente.• Camisa – Camiseta manga curta, corpo 100% algodão penteado (fio 30/1), 160 d.gramat. por m², com decote redondo com ribana (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5 cm
---	------------	---



	<p>em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A cor será definida posteriormente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Calçado – Calçado de segurança tipo sapato/tênis sem cadarço, confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, curtido ao cromo, espessura do couro entre 1,8 a 2,2 mm na parte externa, com forração em toda a parte interna, gáspea com forro em material sintético não tecido, cano com altura de 85 mm + 5%, palmilha costurada ao cabedal pelo processo strobel, com fechamento em elástico nas laterais, palmilha higiênica removível antibacteriana de 3 mm + 10%, solado em PU bi-densidade injetado diretamente sobre o cabedal, sendo a entressola (1.ª camada) com densidade de 0,4 g/cm³ ao longo de toda a camada e o solado (2ª camada) com maior resistência para atrito com o solo com densidade de 1,0 g/cm³ + 10% com ranhuras de 3 mm + 10% de altura e largura de 6 mm (+ 10%), tipo da linha da costura 100% poliamida/poliéster, sem biqueira de aço, com gravação indelével do tamanho, nome do fabricante e número do CA. O calçado deve ser classificado como leve ou normal, conforme a norma NBR-14835, ser confortável e atender NBR 14834/2008, NBR SO 20344/2008 e demais normas pertinentes. A cor será definida posteriormente.• Touca – Touca de rede destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0 mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem . Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A cor será definida posteriormente.
--	--



DISPOSIÇÃO GERAL:

A contratada deverá cuidar para que os servidores indicados para a prestação dos serviços dos cargos operacionais apresentem-se trajando uniformes sempre limpos, fornecidos, às suas expensas, em número mínimo de 02 (dois) ao semestre.

Pela natureza dos serviços que serão prestados, justificam-se como complementação dos uniformes, luvas térmicas, botas impermeáveis, máscara de segurança, avental térmico e toucas higienicas,

QUALIFICAÇÃO:

- ESCOLARIDADE: Fundamental completo até a 4ª Série

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética Merendeira:

- Realizar pré-preparo, preparo e servir as refeições para alunos da Rede Municipal de Ensino, lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e refeitório das escolas, recebimento e controle de estoque dos gêneros alimentícios da merenda escolar.
- Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio elaborado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica, em horários préfixados pelo Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Viamão;
- Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar;
- Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, pré - preparo, preparo e distribuição;
- Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos;
- Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
- Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos, bem como ler e interpretar normas, procedimentos e especificações, desenhos, instrumentos de medição e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;



- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pelos nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação;
- Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção e ao Setor de Alimentação Escolar do Município;
- Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, proporcionando aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;
- Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
- Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e refeitório, mantendo a higiene, conservação e segurança da área física da cozinha, refeitório e despensa, dos utensílios e equipamentos
- Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material
- Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
- Observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
- Do preparo da alimentação: O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se as técnicas recomendadas; Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição; Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição;
- Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados e mantidos em temperaturas adequadas; Todas as refeições deverão ser submetidas ao CONTRATANTE para degustação, quando esta operação for possível, ou quando a equipe técnica do CONTRATANTE encontrar-se na unidade escolar, devendo a CONTRATADA realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.
- Da distribuição das refeições: A distribuição das refeições nas escolas será de responsabilidade da CONTRATADA, observado os horários estabelecidos. No porcionamento das refeições, deverá ser observada a uniformidade através do per capita pré-estabelecido pela CONTRATANTE, temperatura e apresentação das porções. Deverá ser realizada diariamente a contagem de refeições servidas para



todos os tipos de refeições e preenchido relatório mensal, específico do CONTRATANTE.

- Do controle bacteriológico dos alimentos: para controle de qualidade da alimentação a ser servida, a CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas, às suas expensas, apresentando o resultado (laudo) ao CONTRATANTE.

NOTA: Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): Todos os exigidos pela legislação vigente e aplicáveis ao tipo de serviço em função a ser executado.



Anexo II - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Unidades Escolares		Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 - Bacaxá
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	Estrada Rio Mole, s/nº - Sampaio Correa
3	E.M. Amália Da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº - Sampaio Correa
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº - Retiro
5	E.M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
6	E.M. Belino Catharino De Souza	Estrada da Mombaça, s/nº - Mombaça
7	E.M. Bonsucesso	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 - Bonsucesso
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 - Lote 27 - Jaconé
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 - Boqueirão
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 - Sampaio Correa
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	Loteamento Alvorada, s/nº - Alvorada
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 - Rio de Areia
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	Estrada da Agua Branca, s/nº - Agua Branca
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	Rua 97, s/nº - Jaconé
15	E.M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº - Ipitangas
16	E.M. João Laureano Da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 - Sampaio Correa
17	E.M. João Machado Da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº - Palmital
18	E.M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº - Boqueirão
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 - Porto da Roça
20	E.M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº - Bela Vista
21	E.M. Madressilva	Estrada Madressilva, s/nº - Madressilva
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 - Barreira
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	Rua Capitão Nunes nº 2240 - Barreira
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58 - Rio Mole - Sampaio Correa
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº - Itaúna
26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, lote19 quadra 4 - Vilatur
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº - Bonsucesso
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 - Jardim
29	E.M. Prof ^a Osiris Palmier Da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº - Barra Nova
30	E.M. Rubens De Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba



31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº - Rio Seco
32	E.M. Theófilo D'ávila	Rua Theófilo Davila, s/nº - Porto da Roça
33	E.M. Valtemir José Da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba
34	E.M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º - Vilatur
35	C.M. Gustavo Da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 50 - Gravatá
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	Estrada da Agua Branca- s/nº - Agua Branca
37	C.M.E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso - Porto da Roça
38	Nova Escola Basiléa	Rua Ernani Melo - Basiléa
39	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Ernestina Bravo, nº 155 - Bacaxá
CRECHE		
40	Casa Creche Elda Amorim Vidal	Trv Alzira Novaes, nº 1001 - Cond. de Bacaxá
41	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário, nº 281 - Rio da Areia
42	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes nº 962 - Barreira
43	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur
44	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº - Bicuíba
45	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº - Bacaxá
46	Creche M. Domiciana	Trav. Menino de Deus, nº 4 - Saquarema
47	Creche Municipal Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/nº - Loteamento Repouso de Itaúna - Guarani
48	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/nº - Sampaio Correa
49	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia
50	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 261 - Areal
51	Creche M. Prof ^ª . Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº - Retiro - Bacaxá
52	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	Rua São Geraldo, nº 65 - São Geraldo - Bacaxá
53	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2550 - Jaconé
54	Casa Creche Ione Roz	Estrada de Jaconé, s/nº - Sampaio Correia
55	Creche Barreira	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 - Barreira
56	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	Rua Quilombos esquina com rua dos Ingás - Itaúna
57	Creche Jaconé	Rua 113, s/nº - Jaconé
58	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves (Rua 2), s/nº - Loteamento Repouso de Itaúna - Guarani
59	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, nº 309, Bacaxá, Saquarema - RJ
60	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ.



ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Unidades Escolares		Quantitativo de Alunos	Quant. Mão de Obra Solicitada	Quant. De Turnos
ENSINO FUNDAMENTAL				
1	E.M. Almerinda Da Rocha Magalhães	359	2	2
2	E.M. Alzira De Morães De Matos	68	2	2
3	E.M. Amália Da Costa Melo	360	2	2
4	E.M. Anízia Rosa De O. Coutinho	346	2	2
5	E.M. Beatriz Amaral	171	2	2
6	E.M. Belino Catharino De Souza	144	2	2
7	E.M. Bonsucesso	281	2	2
8	E.M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	366	2	2
9	E.M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	168	2	2
10	E.M. Clotilde De Oliveira Rodrigues	488	2	2
11	E.M. Edilênio Silva De Souza	150	2	2
12	E.M. Edilson Vignoli Marins	783	4	3
13	E.M. Elcira De Oliveira Coutinho	495	3	2
14	E.M. Ismênia De Barros Barroso	925	4	2
15	E.M. Jardim Ipitangas	822	4	2
16	E.M. João Laureano Da Silva	156	2	2
17	E.M. João Machado Da Cunha	163	2	2
18	E.M. José Bandeira	307	2	3
19	E.M. Luciana Santana Coutinho	565	3	2
20	E.M. Lúcio Nunes	252	2	3
21	E.M. Madressilva	349	2	2
22	E.M. Manoel Muniz Da Silva	219	2	2
23	E.M. Margarida Rosa De Amorim	210	2	2
24	E.M. Maria Luiza De A. Mendonça	155	2	2
25	E.M. Orgé Ferreira Dos Santos	643	3	2
26	E.M. Pref ^o Walquides De Souza Lima	162	2	2
27	E.M. Prof. Francisco Vignoli Marins	63	2	2
28	E.M. Prof ^a Maria De Lourdes M.P.Barreto	140	2	2
29	E.M. Prof ^a Osiris Palmier Da Veiga	426	2	2
30	E.M. Rubens De Lima Campos	51	2	2
31	E.M. Sebastião Manoel Dos Reis	126	2	2



32	E.M. Theófilo D'ávila	439	2	2
33	E.M. Valtemir José Da Costa	146	2	2
34	E.M. Vilatur	133	2	2
35	C.M. Gustavo Da Silveira	383	2	2
36	C.M.E. Menaldo Carlos De Magalhães	1214	6	2
37	C.M.E. Padre Manuel	625	5	3
38	Nova Escola Basiléa	400	4	2
39	CAIE - Centro Apoio Inclusão Escolar	99	1	2
CRECHES				
40	Casa Creche Elda Amorim Vidal	38	1	2
41	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	100	2	2
42	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	192	2	2
43	Casa Creche Zilda Baptista Correa	25	1	2
44	Creche M. Bicuíba	79	2	2
45	Creche M. Clementina Melo	173	2	2
46	Creche M. Domiciana	105	2	2
47	Creche Municipal Edilena Nunes da Costa	41	1	2
48	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	219	2	2
49	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	103	2	2
50	Creche M. Nair Aguiar Da Silva	94	2	2
51	Creche M. Prof ^ª . Maria Regina Martins Santos	125	2	2
52	Creche M. Tia Juracy De Freitas Alves	58	1	2
53	Creche M. Tia Merice Ribeiro De Oliveira	113	2	2
54	Creche M. Victória Azeredo da Silva	114	2	2
55	Casa Creche Ione Roz	40	1	2
56	Creche Barreira	150	2	2
57	Creche Jaconé	150	2	2
58	Casa Creche Enedina Campos Macedo	80	2	2
59	Casa Creche Odete Guimarães Santana	60	1	2
60	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	*****	1	****
TOTAL				130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº	17660/2020
RUBRICA	FLS: 210

*** Segundo dados apurados como o resultado do 3.º trimestre do Mapa Estatístico de 2020, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as informações relativas ao quantitativo de alunos, discriminação de turmas e unidades escolares e creches, tal como consta dos autos originários do presente procedimento com vistas à contratação dos serviços em tela, mediante terceirização de atividades-meio desta municipalidade, em prol da melhoria e otimização na confecção de merendas escolares em atendimento às necessidades primordiais de alimentação e adequada nutrição aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais.**

Lucimar Pereira V. da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mat. 57657-1 Saquarema – RJ



ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 17660/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, XX de XXXXXX 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CRENCIAMENTO.



ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 17660/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, conforme especificações e encargos constantes no Termo de Referência - ANEXO I	UND	130	4.404,27	572.555,10	6.870.661,20



ANEXO V - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 17660/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais**, conforme especificações e encargos constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I**, do Processo Administrativo nº 17660/2020. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, conforme especificações e encargos constantes no Termo de Referência - ANEXO I	UND	130			

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXXX (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo 17.660/2020			
Licitação Nº		Pregão Eletrônico	
Dia	às	h (horário de Brasília)	
Contratação de empresa para prestação dos serviços			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	SAQUAREMA/RJ	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2020/2021 RJ 000843/2020
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Confecção de merenda	Posto		
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Preparo de merenda
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Merendeira
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01 de março
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			



Processo nº 17660/2020
RUBRICA FLS: 216

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		R\$ 0,00
	Total do Módulo 1		R\$ 0,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Submódulos 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,3333%	
B	Férias e Adicional de férias	11,1110%	
	Total Submódulos 2.1		R\$ 0,00
2	Submódulos 2.2 - GPS, FGTS e outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total de Submódulos 2.2	36,80%	R\$ 0,00
2	Submódulos 2.3 - Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Benefício social Familiar		



Processo nº 17660/2020
RUBRICA FLS: 217

E	Contribuição Assistencial Patronal		
F	Outros		
Total de Submódulos 2.3			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS			
2	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 0,00
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 0,00
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
Total submódulo 4.1			R\$ 0,00



Processo nº 17660/2020
RUBRICA FLS: 218

4	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
Total submódulo 4.2			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 0,00
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 0,00
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	
C.2	COFINS	0,00%	
C.3	ISS	5,00%	
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº 17660/2020
RUBRICA FLS: 219

E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPEGADO		R\$ 0,00

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS.



ANEXO VI - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

PROCESSO nº 17660/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021

DECLARAÇÃO
(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 17660/2020, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0XX/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de ***** de 2021.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-693, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa, portadora da carteira de identidade nº ***** e inscrita no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº XXX /2021 constante no Processo Administrativo nº 17660/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais**, conforme especificações e encargos constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** e de acordo com o Processo Administrativo nº 17660/2020.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: CONTATO:
--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, conforme especificações e encargos constantes no Termo de Referência - ANEXO I	UND	130			



Valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;



IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.



6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e
- b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:



11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO



13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Ordenador de Despesa
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXXXX**

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo nº	17660/2020
RUBRICA	FLS: 229

ANEXO VIII – (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 17660/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº XXX / 2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de XXXXXX 2021

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.



ANEXO IX - (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 17660/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: XXXX/XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e encargos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I

DATA DE INÍCIO: ___/___/___.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

SAQUAREMA, ___/___/___.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ___/___/___.

(CONTRATADA)

OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA CONFORME A NECESSIDADE



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0XX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17660/2020

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX. QUEM TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRAS, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº xxxxx e inscrito no CPF/xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, engenheiro, contabilista, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 17660/2020, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa de locação de mão de obra para prestação de serviços de cozinheiras, com carga horária de 44 horas semanais, conforme especificações e encargos constantes no Termo de Referência - ANEXO I**, conforme abaixo:



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Pregão Presencial nº 0xx/2021 e na Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2021, autorizada no procedimento administrativo nº. 17660/2020 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no procedimento administrativo nº. 19433/2019 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;



3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, após 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação ao custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-deobra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxx; ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxx; FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado um servidor como fiscal de contrato no procedimento administrativo nº. 19433/2019, que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.



8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

9.11. Emitir à CONTRATANTE relação do pessoal técnico (nome completo e RG) que serão responsáveis pela execução dos serviços;

9.12. Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 10.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a



lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, xxx de agosto de 2021

XXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.,

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____



ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (__) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.



ANEXO XII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO nº 17660/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2021

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2021.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO XIII – (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA ORIGINAL DO CONTADOR.